



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Portaria nº 20/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E SUSPENSÃO PRAZOS PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO CRF/SE.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe - CRF/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e por seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer no âmbito do CRF/SE **recesso de fim de ano o período compreendido entre 26 de dezembro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.**

Art. 2º Durante o período do recesso de fim de ano informado no art. 1º não haverá expediente e nem atendimento no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe.

Art. 3º Determina-se a suspensão de todos os prazos administrativos que por ventura coincidam com os dias do recesso de fim de ano descrito no art. 1º.

Art. 4º As atividades regulares e os prazos administrativos retomarão a partir de 02 de janeiro de 2024 (terça-feira).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CRF/SE, por se tratar de ato administrativo interno.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Aracaju, 04 de dezembro de 2023.

CRFSE

CONSEI

Carlos Eduardo A. de Oliveira

ERGIPE

Presidente do CRF/SE